



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 1.856, 22 de outubro de 2020.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

Procuradora-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA

Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA

Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

LIBANIO ALVES RODRIGUES

Ouvidor

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR

Corregedor-Geral

MOACYR REY FILHO

Chefe de Gabinete da PGJ

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO

Secretário-Geral



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 539, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Designa membros do MPDFT para oficiarem no plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 12 de outubro de 2020 a 16 de novembro de 2020.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 241, de 13 de abril de 2018, arts. 32 a 37, que fixa as atribuições dos membros durante o plantão de Segunda Instância do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, "c", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do MPDFT abaixo relacionados para oficiarem, como membros titulares, no plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 12 de outubro de 2020 a 16 de novembro de 2020:



MEMBROS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA
GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO (25)	12/10/2020	SEGUNDA-FEIRA(FERIADO)
	13/10/2020	TERÇA-FEIRA
	14/10/2020	QUARTA-FEIRA
	15/10/2020	QUINTA-FEIRA
	16/10/2020	SEXTA-FEIRA
	17/10/2020	SÁBADO
	18/10/2020	DOMINGO
	19/10/2020	SEGUNDA-FEIRA
JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR (24)	19/10/2020	SEGUNDA-FEIRA
	20/10/2020	TERÇA-FEIRA
	21/10/2020	QUARTA-FEIRA
	22/10/2020	QUINTA-FEIRA
	23/10/2020	SEXTA-FEIRA
	24/10/2020	SÁBADO
	25/10/2020	DOMINGO
	26/10/2020	SEGUNDA-FEIRA
FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA (23)	26/10/2020	SEGUNDA-FEIRA
	27/10/2020	TERÇA-FEIRA
	28/10/2020	QUARTA-FEIRA
	29/10/2020	QUINTA-FEIRA
	30/10/2020	SEXTA-FEIRA(FERIADO)
	31/10/2020	SÁBADO
	01/11/2020	DOMINGO
	02/11/2020	SEGUNDA-FEIRA(FERIADO)
JOSÉ EDUARDO SABO PAES (22)	02/11/2020	SEGUNDA-FEIRA(FERIADO)
	03/11/2020	TERÇA-FEIRA
	04/11/2020	QUARTA-FEIRA
	05/11/2020	QUINTA-FEIRA
	06/11/2020	SEXTA-FEIRA
	07/11/2020	SÁBADO
	08/11/2020	DOMINGO
	09/11/2020	SEGUNDA-FEIRA



MEMBROS	PERÍODO	
VITOR FERNANDES GONÇALVES (21)	09/11/2020	SEGUNDA-FEIRA
	10/11/2020	TERÇA-FEIRA
	11/11/2020	QUARTA-FEIRA
	12/11/2020	QUINTA-FEIRA
	13/11/2020	SEXTA-FEIRA
	14/11/2020	SÁBADO
	15/11/2020	DOMINGO
	16/11/2020	SEGUNDA-FEIRA

Art. 2º Designar os membros do MPDFT abaixo relacionados para oficiarem, como membros suplentes, no plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 12 de outubro de 2020 a 16 de novembro de 2020:

MEMBROS	PERÍODO
- MARINITA MARIA DA SILVA (18)	12/10/2020 a 19/10/2020
- ISIS GUIMARÃES DE AZEVEDO (13)	19/10/2020 a 26/10/2020
- ANTONIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO (12)	26/10/2020 a 02/11/2020
- MAURÍCIO SILVA MIRANDA (36)	02/11/2020 a 09/11/2020
- MOISÉS ANTONIO DE FREITAS (30)	09/11/2020 a 16/11/2020

Art. 3º O funcionamento ininterrupto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em segunda instância, será assegurado pela manutenção de plantão fora do expediente forense, a ser realizado:

I – nos dias úteis, das 0h às 12h e das 19h às 24h; e

II – nos sábados, domingos e feriados, durante as 24h do dia.

Art. 4º Ao plantonista designado incumbe manifestar-se nos feitos distribuídos a desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em regime de plantão, em que se mostre cabível e obrigatória a intervenção do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

=



§ 1º O membro designado permanecerá no Distrito Federal, enquanto durar a designação, sempre em local de fácil acesso.

§ 2º O plantão funcionará através dos telefones celulares do Ministério Público, sendo que o membro plantonista designará o local onde atenderá as ocorrências, podendo ser, inclusive, a sua residência.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 547, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Designa a 39ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para oficiar, na qualidade de *custos legis*, nos feitos da Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, nos feitos da Vara Previdenciária do Distrito Federal e nos feitos da matéria educação, de competência da Vara da Fazenda Pública.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B, da Resolução CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o teor do Tabularium nº 08191.014481/2020-02,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a 39ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para oficiar, na qualidade de *custos legis*, nos feitos da Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, nos feitos da Vara Previdenciária do Distrito Federal e nos feitos da matéria educação, de competência da Vara da Fazenda Pública.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 2º O Aviso de Substituição Cumulativa ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília II.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 548, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 08191.094898/2020-32; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a dinâmica dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 08191.094898/2020-32.

Art. 2º Designar os servidores LEONARDO DA MOTTA SCHMIDT, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 4485, ALAN AMORIM DE SOUSA, Analista do MPU/Perito em Contabilidade, matrícula nº 1951, e ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 4809, para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá apresentar, no prazo de sessenta dias, o respectivo relatório conclusivo acerca dos fatos apurados.

§1º O servidor LEONARDO DA MOTTA SCHMIDT presidirá a comissão.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

§2º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 550, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Promotores de Justiça do MPDFT para, no período de 18 de outubro de 2020 a 18 de novembro de 2020, oficiarem no plantão de 1ª Instância e Audiências de Custódia, dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 241, de 13 de abril de 2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, fixa as atribuições dos Membros durante o plantão do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, de primeira e segunda instâncias, e estabelece os critérios para a escala dessa atuação específica;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta/TJDFT nº 50, de 29 de abril de 2020, que prorroga e complementa as medidas preventivas adotadas para prevenir o contágio e contaminação pela COVID-19, no âmbito do TJDFT e territórios;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 242, de 14 de abril de 2020, que altera a Portaria n.º 205, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) na oitiva informal de adolescentes;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, "c", da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993),

R E S O L V E:



Art. 1º Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para, no período de 18 de outubro a 18 de novembro de 2020, oficiarem no Plantão de 1ª Instância e nas Audiências de Custódia, sem prejuízo das designações anteriores:

MEMBROS	PERÍODO
- EDUARDO GAZZINELLI VELOSO (160) - CELSO LEARDINI (233) - KAREL OZON MONFORT COURI RAAD (120) - LUIS GUSTAVO MAIA LIMA (159)	18/10/2020 A 21/10/2020
- MARIA DALVA BORGES HOLANDA (125) - HUDSON DE MORAES (192) - LEANDRO LOBATO ALVAREZ (184) - MARCELO DA SILVA OLIVEIRA (179)	21/10/2020 A 24/10/2020
- GERALDO MARIANO MACHADO ALVES DE MACEDO (171) - GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR (166) - ÁUREA REGINA SÓCIO DE QUEIROZ RAMIM (234) - LENILSON FERREIRA MORGADO (163)	25/10/2020 A 28/10/2020
- DENISE ROCHA MENDES COSTA (162) - MARLON CARLOS FERNANDES (281) - RAQUEL TIVERON (216) - LEONARDO JUBÉ DE MOURA (157)	28/10/2020 A 30/10/2020
- RAQUEL APARECIDA RODRIGUES FELICIANO LOPES (156) - CARLOS AUGUSTO SILVA NINA (155) - CLÓVIS RIBEIRO CHAVES JÚNIOR (154) - SÉRGIO BRUNO CABRAL FERNANDES (153)	31/10/2020
- MARCELO DA SILVA BARENCO (152) - THIAGO ANDRÉ PIEROBOM ÁVILA (151) - HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA (150) - KARINE BORGES GOULART (149)	01/11/2020
- RODRIGO DE ABREU FUDOLI (147) - LENNA LUCIANA NUNES DAHER (146) - LIZ ROCHA LIBERATO (144) - NEURIMAR PATRICIA RIBEIRO DE ALMEIDA (143)	02/11/2020 A 04/11/2020
- LUCIANA CUNHA RODRIGUES (142) - LAÍS CERQUEIRA SILVA FIGUEIRA (140) - RICARDO WITTLER CONTARDO (139) - ROBERTO FLÁVIO BICHUETTE FILHO (138)	04/11/2020 A 07/11/2020
- FABIANA SCOTTI GIUSTI (137) - ANDRÉA JORGE SIQUEIRA (136) - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA (135) - ALESSANDRA CAMPOS MORATO (133)	08/11/2020 A 11/11/2020



MEMBROS	PERÍODO
- ALAN ESTEVÃO (130) - FABIANA DE ASSIS PINHEIRO HEY (129) - DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA (126) - RAFAEL MODELLI SABATÉ (200)	11/11/2020 A 14/11/2020
- MARCELLO OLIVEIRA MEDEIROS (124) - VALÉRIA MARQUES DOS SANTOS (123) - BERNARDO DE URBANO RESENDE (122) - FERNANDA DA CUNHA MORAES (121)	15/11/2020 A 18/11/2020

Art. 2º Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para, no período de 18 de outubro a 18 de novembro de 2020, oficiarem no Plantão de 1ª Instância e nas Audiências de Custódia como substitutos eventuais:

MEMBROS	PERÍODO
- MARIA CRISTINA VIANA (119)	18/10/2020 A 21/10/2020
- ANA MARIA ELIZABETH PEREIRA MONTEIRO BARRETO (118) - BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS (116)	21/10/2020 A 24/10/2020
- GLAUBER JOSÉ DA SILVA (115) - IRÊNIO DA SILVA MOREIRA FILHO (113)	25/10/2020 A 28/10/2020
- NARDEL LUCAS DA SILVA (112) - ANA PAULA GONÇALVES MARIMON REIS (108)	28/10/2020 A 30/10/2020
- MARISA ISAR DOS SANTOS (105) - FAUSTO RIDRIGUES DE LIMA (104)	31/10/2020
- YARA MACIEL CAMELO (103) - JOSE WILSON FERREIRA LIMA (102)	01/11/2020
- RENATO BARÃO VARALDA (101) - RAILSON AMÉRICO BARBOSA DE OLIVEIRA (100)	02/11/2020 A 04/11/2020
- MILTON DE CARLOS JÚNIOR (99) - IZAAC PEREIRA DUTRA FILHO (97)	04/11/2020 A 07/11/2020
- CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ TELES (96) - DOUGLAS WILLIAM MAGALHÃES (95)	08/11/2020 A 11/11/2020
- EDIMAR CARMO DA SILVA (94) - ANA LUIZA LOBO LEÃO OSÓRIO (93)	11/11/2020 A 14/11/2020
- KÉDYMA CRISTIANE ALMEIDA SILVA (92) - VERA LÚCIA ABADIA GOMES (91)	15/11/2020 A 18/11/2020

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



COMUNICADO

Senhores Promotores de Justiça,

Informamos a Vossas Excelências que o Plantão 1ª Instância funcionará no **Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal, s/n Térreo do bloco “B”, ala A, sala T 2 – TJDFT, Telefone: 3214-4444**, e o Núcleo de Audiências de Custódia – NAC, no **Departamento de Polícia Especializada-DPE/SPO – Conjunto “A”, Lote 24, Bloco “D”, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal**.

Informamos ainda, que em virtude da medida de prevenção do contágio pelo COVID – 19, os horários do Plantão de 1ª Instância e Audiências de Custódia serão da seguinte forma:

ACIONAMENTO POR TELEFONE (SOBREAVISO)

OPÇÃO	DIAS	HORÁRIOS	LOCAIS
Plantão 1ª Instância	De segunda a sexta-feira (exceto feriados)	0h às 12h e 19h às 24h	O membro será acionado pelos servidores do Plantão de 1ª Instância do MPDFT e designará o local onde atenderá as ocorrências, se for o caso.
	Sábados, domingos e feriados	0h às 14h e 19h às 24h	
Audiências de Custódia	Sábados, domingos e feriados	0h às 9h e 15h às 24h	

ATUAÇÃO PRESENCIAL

OPÇÃO	DIAS	HORÁRIOS	LOCAIS DE ATUAÇÃO
Plantão 1ª Instância	Sábados, domingos e feriados	14h às 19h	Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal, s/n Térreo do Bloco B, ala A, sala T2 - TJDFT.
Audiências de Custódia		9h às 15h	DPE/SPO – Conjunto “A”, Lote 24, Boco “D” - Complexo da PCDF

Atenciosamente,

Procuradoria-Geral de Justiça



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 551, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação constante do *Tabularium* nº 08191.038855/2016-91;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PGJ nº 311, de 15 de junho de 2020, publicada no DOU de 17 de junho de 2020, por meio da qual foi reincluída a vantagem pessoal nominalmente identificada nos proventos do Procurador de Justiça aposentado CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA, matrícula 305, com base no Acórdão nº 7443/2020 – TCU- 1ª Câmara.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 552, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.113870/2020-10,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 23 de novembro de 2020 a 7 de dezembro de 2020, o servidor THIAGO CAVALCANTE DE LUCENA, matrícula 5103-9, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Assessor Chefe Jurídico III da Assessoria de Legislação de Pessoal da Consultoria Jurídica da Secretaria-Geral, código CC-03 (62002022), dispensando, somente durante o referido período, o servidor CAIUS JULIUS OLIVEIRA MUNHOZ, matrícula 5304-0.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 554, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto Implantação da Gestão de Riscos no MPDFT.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Procedimento de Gestão Administrativa 08191.085853/2020-77;

CONSIDERANDO os objetivos do Mapa Estratégico do MPDFT: promover cultura de orientação para resultados, aprimorar a estrutura física e organizacional e aprimorar a comunicação interna;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para assegurar que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, reza no artigo art. 4º, VI que uma das diretrizes da governança pública é implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

CONSIDERANDO os Acórdãos 1.956/16 e 11.563/16 do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomendam às instituições públicas a adoção de providências necessárias ao estabelecimento da gestão de risco;



CONSIDERANDO a publicação da portaria PGR/MPU nº 78, de 8 de agosto de 2017, que instituiu a Política de Gestão de Riscos no âmbito do MPU,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Implantação da Gestão de Riscos no MPDFT.

§ 1º O projeto tem como objetivo implantar a gestão de riscos no âmbito do MPDFT para a obtenção de processos eficazes no gerenciamento de riscos, que permitam o tratamento e a prevenção de crises, a melhoria na entrega de serviços ao cidadão e a melhor utilização de recursos.

§ 2º As fases do projeto ocorrerão de acordo com o cronograma definido no plano de projeto anexo a esta portaria.

Art. 2º Estabelecer que o gestor será o responsável pela execução e pela prestação de informações necessárias ao bom desenvolvimento do projeto.

§ 1º O gestor do projeto será o secretário-geral, promotor de Justiça Wagner de Castro Araújo.

§ 2º A coordenadora do projeto será a servidora Marli de Sousa Rego.

Art. 3º Estabelecer que o gestor será responsável pela análise da execução das ações e pelas informações necessárias à validação do projeto.

§ 1º O desenvolvimento e a validação das ações a serem implementadas deverão obedecer ao plano de projeto, anexo a esta portaria, elaborado pela Secretaria de Planejamento – Secplan e aprovado pelo gestor e pelo coordenador.

§ 2º O coordenador do projeto deverá prestar as informações estabelecidas no plano de acompanhamento, de acordo com os marcos de verificação, que são os pontos de controle do projeto.



§ 3º Caso haja necessidade de qualquer alteração no plano de projeto, a Secretaria de Planejamento deverá ser informada para realizar os devidos ajustes.

Art. 4º Definir que a execução do projeto terá duração de doze meses, a partir da publicação desta portaria.

§ 1º O período de execução poderá ser prorrogado por um único período, que será definido pelo gestor, para atender às necessidades do projeto.

§ 2º A validação do projeto será realizada com base no relatório final de avaliação apresentado pelo gestor e pela coordenadora do projeto.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN

Implantação da Gestão de Riscos no MPDFT

Setembro 2020

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA

VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL

ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA

CORREGEDORIA-GERAL

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR

OUVIDORIA

LIBANIO ALVES RODRIGUES

CHEFIA DE GABINETE

MOACYR REY FILHO

SECRETARIA-GERAL

WAGNER DE CASTRO ARAUJO

ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

ANDRE LUIZ CAPPI PEREIRA

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

SECRETARIA-GERAL

Wagner de Castro Araújo

ASSESSORIA ESPECIAL DA SECRETARIA-GERAL

Érika Patrícia Meira de Souza

Marcelo Luiz Dutra e Silva

Maria Fernanda Rocha Eckardt

Marli de Sousa Rego

CONSULTORIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Éder Machado da Silva

José Joaquim Vieira de Araújo

ASSESSORIA DE PROJETOS – SECPLAN

Aristóteles Rodrigues de Araújo

Daniella Pádua Lopes

Michelle Góis Gadelha Dias



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

SUMÁRIO

1 – NOME	3
2 – MOTIVAÇÃO	3
3 – OBJETIVO	4
4 – FASES	4
5 – OBJETIVOS E INDICADORES RELACIONADOS À GESTÃO ESTRATÉGICA	4
6 – EQUIPE	4
7 – DESCRIÇÃO DO PROJETO	5
8 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	6
9 – MÉTRICA	6
10 – FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO – FCS	6
11 – CRONOGRAMA	7
12 – CENÁRIO	12
13 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	12
14 – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO	13
15 – TERMO DE APROVAÇÃO	15

1 – NOME

Implantação da Gestão de Riscos no MPDFT

2 – MOTIVAÇÃO

A Gestão de Riscos (GR) constitui estratégia fundamental capaz de ajudar a organização a trabalhar com as incertezas, estimular a transparência e contribuir para o uso eficiente, eficaz e efetivo de recursos. No contexto de organizações públicas, existem várias categorias de riscos (ambientais, sociais, econômicos, geopolíticos e tecnológicos) que aumentam de acordo com a atividade realizada pela instituição. Isso exige capacidade em lidar com altos graus de riscos nos Planos Estratégicos, Programas, Projetos e Processos Finalísticos. Então, há a necessidade de associação da GR aos processos de planejamento, de tomada de decisão e de execução dos trabalhos relevantes, de modo a garantir que as finalidades públicas sejam alcançadas de fato, com a melhor relação custo-benefício, assim fortalecendo a imagem da instituição.

Diante de tal importância, os órgãos de controle Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) vêm envidando esforços para que a GR seja institucionalizada em toda administração pública, visto que em nível federal já é uma realidade imposta pelo Decreto Nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu art 17 nos diz:

“Art. 17. A alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Ainda, de acordo com a Portaria PGR/MPU Nº 78, de 8 de agosto de 2017, que institui a Política de Gestão de Riscos no Ministério Público da União, os ramos de MPU deverão implementar a política de gestão de riscos e monitorar a execução, *in verbis*:

“Art. 7º Os ramos do MPU e a ESMU deverão estabelecer a unidade responsável por coordenar a implementação da política de gestão de riscos e monitorar a sua execução.”

Portanto, há a necessidade de o MPDFT implantar política de gerenciamento de riscos para se reduzir as surpresas diárias (apagar incêndios); reduzir as falhas, pois se antecipa aos riscos; aumentar o sucesso das iniciativas institucionais; maior transparência e melhor chance de entrega de serviços no prazo, no custo e na qualidade esperada.

3 – OBJETIVO

Implantar a Gestão de Riscos, no âmbito do MPDFT, para a obtenção de processos eficazes no gerenciamento de riscos que permitam o tratamento e a prevenção de crises, a melhoria na entrega de serviços ao cidadão e a melhor utilização de recursos.

4 – FASES

- 1 – Institucionalizar Comitê de Gestão de Riscos;
- 2 – Estabelecer procedimentos para a implantação da Gestão de Riscos;
- 3 – Implantar a Gestão de Riscos; e
- 4 – Validar o projeto Implantação da Gestão de Riscos no MPDFT.

5 – OBJETIVOS E INDICADORES RELACIONADOS À GESTÃO ESTRATÉGICA

PERSPECTIVA	OBJETIVO ESTRATÉGICO
Pessoas, clima organizacional e tecnologia	Promover cultura de orientação para resultados
Atividades internas – aprimorar a estrutura física e organizacional	Aprimorar a estrutura física e organizacional
Atividades internas – otimizar a gestão dos recursos orçamentários e financeiros	Aprimorar a comunicação interna

6 – EQUIPE

Unidade Responsável:	Secretaria-Geral
Gestor:	Wagner de Castro Araujo
Coordenadora:	Marli de Sousa Rego
Integrantes:	Nome
	Érika Patrícia Meira de Souza
	Marcelo Luiz Dutra e Silva
	Maria Fernanda Rocha Eckhardt

7 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

As melhores práticas e modelos internacionais de gestão recomendam a adoção de políticas de gerenciamento de riscos, associadas aos processos de planejamento, tomada de decisão, execução e monitoramento de trabalhos, a fim de garantir que os objetivos públicos sejam alcançados, com a melhor relação custo-benefício.

Nesse sentido, a implantação da gestão de riscos no âmbito do MPDFT tem como finalidade subsidiar a tomada de decisão no que se refere ao desenvolvimento, à disseminação e à implementação do gerenciamento de risco na Instituição. O objetivo é reduzir o grau de incerteza, decorrente da incapacidade de estabelecer com precisão a probabilidade da ocorrência de determinado evento e os impactos a ele relacionados.

Inicialmente, deverá ser criado um Comitê de Gestão de Riscos para, com o apoio da Administração Superior, fomentar a cultura de gerenciamento de riscos dentro da Instituição por meio do aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos e pela aprovação de diretrizes e mecanismos que propiciem a comunicação e a institucionalização da gestão de riscos no MPDFT.

Concomitantemente, procedimentos para implantação da gestão de riscos serão estabelecidos e aplicados, entre eles: a realização de *benchmarking* com outras instituições públicas que possuem e desenvolvem gestão de riscos, a fim de identificar boas práticas que possam ser aproveitadas no MPDFT; a elaboração e a aprovação de Políticas de Gestão de Riscos e do Manual de Gestão de Riscos, que orientem as etapas de identificação, análise, avaliação, priorização, tratamento e monitoramento de riscos, capazes de afetar projetos, iniciativas, processos de trabalho e ações da Instituição.

A implantação em si contará com uma estratégia de ampla divulgação aos procuradores, promotores, servidores e colaboradores, sobre o que é a gestão de riscos e como será feito o gerenciamento de riscos dentro da Instituição. Em conjunto com a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo (Secor) será proposto plano de capacitação para a equipe da Assessoria Especial da Secretaria-Geral e solicitada ajuda para organizar treinamentos necessários ao início das análises de riscos nas unidades da secretaria a ser escolhida como unidade-piloto. Isso para que as pessoas da secretaria desenvolvam competências necessárias para decidir sobre a escolha dos processos de trabalho que terão os riscos gerenciados e tratados; saibam identificar, analisar, avaliar, priorizar e tratar os riscos dos processos, em conformidade com o que define a política de gestão de riscos; além de monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas.

Por fim, estes gestores deverão informar à Assessoria Especial da Secretaria-Geral sobre mudanças significativas no processo de trabalho, objeto da gestão de riscos. Isto é, após a fase de análise e identificação dos riscos, a Assessoria Especial solicitará às unidades da secretaria escolhida, um breve e sucinto relatório das melhorias demonstrando a mudança nas atividades diárias com a implantação da gestão de riscos.

A execução e a validação do projeto de implantação da gestão de riscos no âmbito do MPDFT devem pautar-se na busca dos melhores resultados para cumprimento dos objetivos estratégicos institucionais em todos os seus níveis organizacionais, de forma a atender aos interesses e às expectativas de seus beneficiários, sejam cidadãos ou organizações, com a finalidade maior de criar valor público.

8 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: outubro/2020

FIM: outubro/2021

9 – MÉTRICA

INDICADORES	METAS
Plano de comunicação	Campanha demonstrando os benefícios da gestão de riscos para a melhoria dos processos e atividades executada até novembro/2020
Capacitação/atualização dos servidores da Assessoria Especial da Secretaria-Geral	Capacitação/atualização de 50% dos servidores da assessoria até maio/2021.
Treinamento dos servidores das 3 unidades da secretaria escolhida	02 servidores treinados de cada uma das 3 unidades escolhidas aptas à iniciarem a análise de riscos dos processos de trabalho
Análise de riscos das unidades da secretaria escolhida	Priorização de pelo menos 4 tipos de riscos dos processos com análise e tabela de cada uma das 3 unidades da secretaria escolhida até maio/2021.
Ações de tratamento em processos que apresentem riscos	Implementação das ações de tratamento em 50% dos processos priorizados das 3 unidades escolhidas até junho/2021.
Melhorias nas unidades pela implementação da análise de riscos	Relatório com os resultados alcançados pelas unidades após a análise e implementação das ações de tratamento dos riscos
<i>Software</i> para a gestão de riscos	Implantação/aproveitamento/adaptação de <i>software</i> para análise dos riscos até junho/2021

10 – FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO – FCS

- Servidores com notório saber em gestão de riscos.
- Experiência institucional com análise de riscos.
- Apoio da Administração Superior.
- *Software* para a realização da análise.
- Comunicação da importância da Gestão de Riscos.

11 – CRONOGRAMA

	Nome do Projeto				
	Fase	1 – Institucionalizar Comitê de Gestão de Riscos;			
	Ações	Entregas	Responsável	Data inicial	Data final
	1.1 – Definir os cargos que comporão o Comitê de Gestão de Riscos	Lista com os cargos que comporão o Comitê de Gestão de Riscos	Secretaria-Geral	05/10/2020	09/10/2020
	1.2 – Elaborar proposta da forma de funcionamento, composição e atribuição do Comitê de Gestão de Riscos.	Proposta de funcionamento, composição e atribuições elaboradas	Assessoria especial da Secretaria-Geral	05/10/2020	09/10/2020
	1.3 – Apresentar proposta da forma de funcionamento, composição e atribuição do Comitê de Gestão de Riscos para a Administração Superior	Proposta de funcionamento, composição e atribuições aprovadas pela Administração Superior	Secretaria-Geral	13/10/2020	23/10/2020
	1.4 – Elaborar minuta de portaria de institucionalização do Comitê de Gestão de Riscos.	Minuta elaborada	Assessoria especial da Secretaria-Geral	26/10/2020	26/10/2020
	1.5 – Enviar à API minuta de portaria para providências quanto à assinatura e publicação.	Minuta de portaria enviada	Secretaria-Geral	27/10/2020	27/10/2020
	1.6 – Articular com a Administração Superior a publicação da portaria.	Portaria Publicada	Secretaria-Geral	27/10/2020	30/10/2020

	Nome do Projeto				
	Fase	2 – Estabelecer procedimentos para a implantação da Gestão de Riscos			
Ações		Entregas	Responsável	Data inicial	Data final
2.1 – Realizar <i>benchmarking</i> com instituições públicas que possuem gestão de riscos implantada em busca de boas práticas e <i>softwares</i> livres que possam ser utilizados pela instituição		Relatório das melhores boas práticas e <i>softwares</i> com possibilidade de utilização	Assessoria especial da Secretaria-Geral	13/10/2020	23/10/2020
2.2 – Estabelecer metodologia para a implantação da gestão de riscos		Método de análise de riscos definido	Assessoria especial da Secretaria-Geral	13/10/2020	30/10/2020
2.3 – Analisar material existente resultante das 4 unidades pilotos que possuem análise de riscos prontas		Proposta de adequação/melhoria à nova proposta da gestão de riscos	Assessoria especial da Secretaria-Geral	13/10/2020	30/10/2020
2.4 – Elaborar Matriz de Gestão da gestão de riscos		Atribuições e processos de trabalho definidos	Aorg/Secplan	19/10/2020	30/10/2020
2.5 – Elaborar Manual de Processos e Procedimentos da gestão de riscos		Manual de Processos e Procedimentos	Aproc/Secplan	19/10/2020	23/11/2020
2.6 – Estabelecer a Política da Gestão de Riscos a ser adotada, no âmbito do MPDFT, que deve estar alinhada ao Planejamento Estratégico		Política de Gestão de Riscos definida	Assessoria especial da Secretaria-Geral	26/10/2020	06/11/2020
2.7 – Elaborar minuta de portaria para a institucionalização da Política da Gestão de Riscos, definição da área responsável e atribuições		Minuta de portaria elaborada	Assessoria especial da Secretaria-Geral	09/11/2020	13/11/2020
2.8 – Enviar à API minuta de portaria para providências quanto à assinatura e publicação		Minuta de portaria enviada	Secretaria-Geral	16/11/2020	16/11/2020
2.9 – Articular com a Administração Superior a publicação da portaria		Portaria Publicada	Secretaria-Geral	16/11/2020	20/11/2020

	Nome do Projeto				
	Fase	2 – Estabelecer procedimentos para a implantação da Gestão de Riscos			
Ações		Entregas	Responsável	Data inicial	Data final
2.10 – Inserir a área responsável e atribuições no Regimento Interno		Informações inseridas	Aorg/Secplan	23/11/2020	27/11/2020

	Nome do Projeto				
	Fase	3 – Implantar a Gestão de Riscos			
Ações		Entregas	Responsável	Data inicial	Data final
3.1 – Articular com a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) sobre a possibilidade de uso de <i>software</i> de outra instituição, da criação pela STI ou do aproveitamento/adaptação de <i>software</i> que porventura já utilizem		Definição de <i>software</i> a ser utilizado	Assessoria especial da Secretaria-Geral	26/10/2020	06/11/2020
3.2 – Estabelecer, em conjunto com a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo (Secor), Plano de Capacitação da equipe da Assessoria Especial da Secretaria-Geral em gestão de riscos para as possíveis certificações que necessitarão adquirir		Plano de Capacitação	Assessoria especial da Secretaria-Geral	26/10/2020	06/11/2020
3.3 – Elaborar instrumentos a serem utilizados na análise de riscos		Instrumentos elaborados	Assessoria especial da Secretaria-Geral	26/10/2020	06/11/2020
3.4 – Solicitar consultoria à Secretaria de Comunicação (Secom) para definição de estratégia de comunicação aos integrantes da Secretaria escolhida e do MPDFT explicando o que é a gestão de riscos e como será feita a análise de riscos na instituição		<i>Briefing</i> entregue na Secom	Assessoria especial da Secretaria-Geral	26/10/2020	06/11/2020
3.5 – Elaborar Manual de Gestão de Riscos		Manual de Gestão de Riscos	Assessoria especial da Secretaria-Geral	09/11/2020	13/11/2020
3.6 – Escolher uma Secretaria para testar a metodologia de Gestão de Riscos, preferencialmente optando pelos processos e produtos mais simples		Definição de 03 unidades da Secretaria escolhida	Assessoria especial da Secretaria-Geral	09/11/2020	13/11/2020
3.7 – Solicitar à STI ferramenta de comunicação para a realização da análise de riscos		Ferramenta disponibilizada	Assessoria especial da Secretaria-Geral	09/11/2020	13/11/2020
3.8 – Comunicar aos integrantes da Secretaria escolhida o que é a gestão		Peças de comunicação enviadas	Secom	23/11/2020	04/12/2020

	Nome do Projeto				
	Fase	3 – Implantar a Gestão de Riscos			
	Ações	Entregas	Responsável	Data inicial	Data final
	de riscos e como será feita a análise de riscos nos processos e produtos escolhidos	aos integrantes da Secretaria escolhida			
	3.9 – Realizar a análise dos riscos, das unidades da Secretaria escolhida, preferencialmente, nos processos e produtos mais simples	Análise dos riscos elaborada	Assessoria especial da Secretaria-Geral	07/12/2020	18/06/2021
	3.10 – Fazer reunião com a equipe, após a realização de cada análise de riscos das unidades da Secretaria escolhida, para discussão em equipe das dificuldades encontradas e possíveis propostas de alteração na metodologia e formulários.	Alterações na metodologia e formulários validados pela equipe	Assessoria especial da Secretaria-Geral	07/12/2020	18/06/2021
	3.11 – Avaliar todo o processo executado na análise de riscos dos processos e produtos mais simples da Secretaria escolhida, visando correções necessárias para avançar na evolução para análises mais sofisticadas.	Metodologia adaptada e corrigida para análises mais sofisticadas.	Assessoria especial da Secretaria-Geral	05/07/2021	03/09/2021
	3.11 – Atualizar todos os documentos gerados de acordo com a metodologia testada e validada	Manual de processos e procedimentos, Matriz de Gestão, Portarias e Manual de Gestão de Riscos atualizados	Assessoria especial da Secretaria-Geral	05/07/2021	03/09/2021
	3.12 – Elaborar relatório final com base em todas as análises de riscos realizadas	Relatório final	Assessoria especial da Secretaria-Geral	05/07/2021	03/09/2021

	Nome do Projeto				
	Fase	4 – Validar o projeto			
Ações		Entregas	Responsável	Data inicial	Data final
4.1 – Elaborar minuta da Portaria de Institucionalização do projeto com a definição da comissão multidisciplinar		Portaria validada pelo gestor	Secplan	28/09/2020	28/09/2020
4.2 – Revisar minuta de Portaria de Institucionalização (ortográfica e normativa)		Portaria revisada	Setor de Produção e Gestão de Documentos	29/09/2020	29/09/2020
4.3 – Providenciar a assinatura da portaria de institucionalização do projeto		Portaria publicada	API	29/09/2020	30/10/2020
4.4 – Responder os formulários de acompanhamento do projeto conforme Plano de Acompanhamento		Formulários entregues à Secplan	Gestor Coordenador	26/10/2020	10/09/2021
4.5 – Elaborar Portaria Normativa com a institucionalização do serviço/atividade/rotina		Portaria normativa enviada à API	Secplan	13/09/2021	15/10/2021

12 – CENÁRIO

Pontos Fortes (vantagens internas que possam ajudar na execução do projeto)
Envolvimento da Administração Superior
Experiência prévia na realização de análises de riscos
Servidores capacitados para a implantação da gestão de riscos

Pontos Fracos (desvantagens internas que possam atrapalhar a execução do projeto)
Escassez de recursos humanos

Oportunidades (fatores externos positivos que possam trazer benefícios para o projeto)
Exigências dos órgãos correicionais na implantação da gestão de riscos
Legislação federal regulamentando a implantação da gestão de riscos

Ameaças (fatores externos que possam comprometer o projeto)
Emenda Constitucional nº 95
Contingenciamento orçamentário

13 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação é um instrumento que torna possível a estimativa do grau de obtenção dos objetivos definidos em termos de conclusão, qualidade e compatibilidade com as ações descritas e executadas no projeto.

Para isso, o projeto prevê a elaboração de um relatório importante para a consolidação e validação do projeto:

- a. Relatório Final do Projeto: consiste na análise qualitativa e quantitativa do conjunto de ações propostas. Neste relatório cada ação é quantificada em termos percentuais e realizada uma avaliação geral de todas as ações do projeto, com base na prestação de informações por meio dos formulários de acompanhamentos, Termo de Encerramento de Trabalho e reuniões. O relatório servirá de base para a elaboração da portaria de institucionalização da ação/atividade/serviço, caso haja necessidade. O relatório será elaborado pela Assessoria de Projetos com a aprovação do gestor/coordenador.

14 – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

As metas representam os resultados a serem alcançados pelo projeto para atingir o objetivo proposto. Os indicadores são ferramentas essenciais, com a finalidade de avaliar e monitorar o andamento daquilo proposto para se conseguir alcançar. Ele está diretamente relacionado às metas estabelecidas no início do projeto, mas que podem ser ajustadas no decorrer da execução do planejado.

O conjunto formado por meta e indicador nos permite identificar a necessidade de ajustes pontuais, comparar informações, analisar os possíveis efeitos de cada estratégia e concentrarmos os esforços no alcance do objetivo proposto. Então se faz necessário monitorar esse conjunto para sabermos se estamos indo para o caminho certo. E como fazer isso? Existem várias formas, uma delas é o estabelecimento de marcos verificadores. Momento esse de fazermos uma pausa para analisarmos o que está sendo feito e, se necessário, estabelecermos planos de contingência para voltarmos para o rumo desejado.

Neste projeto, foram estipulados 3 marcos de acompanhamento a serem verificados de acordo com as seguintes datas:

- **1º marco: janeiro/2020**
- **2º marco: maio/2021**
- **3º marco: setembro/2021**

O que deve ser informado? Tudo. Como está o andamento para o alcance da meta estipulada, se há a necessidade de ajustes em ações ou metas do projeto, o que faltou planejar, o que poderia ter sido planejado de forma diferente etc. Se a utilização das ferramentas e dos sistemas estão em funcionamento e adequados às necessidades do trabalho. Isso permitirá o monitoramento dos indicadores e metas para que possamos evidenciar o esforço empregado no alcance dos resultados.

Tem algum formulário específico? Sim, temos. É esse que segue logo abaixo. Ele foi feito para funcionar como um diário de execução. Seja detalhista ao máximo que puder, não tenha medo de escrever. Foque na análise das metas, como está o trabalho para o alcance e se estão sendo realistas e atingíveis. Isso ajudará na elaboração do relatório final e na análise mais aprofundada e concreta da execução do projeto.

RESULTADOS ALCANÇADOS
Plano de comunicação
Descrição do andamento da entrega do produto, evidenciando os resultados parciais alcançados:
Capacitação/atualização dos servidores da Assessoria Especial da Secretaria-Geral
Descrição do andamento da entrega do produto, evidenciando os resultados parciais alcançados:
Treinamento dos servidores das 3 unidades da secretaria escolhida
Descrição do andamento da entrega do produto, evidenciando os resultados parciais alcançados:
Análise de riscos das unidades da secretaria escolhida
Descrição do andamento da entrega do produto, evidenciando os resultados parciais alcançados:
Ações de tratamento em processos que apresentem riscos
Descrição do andamento da entrega do produto, evidenciando os resultados parciais alcançados:
Melhorias nas unidades pela implementação da análise de riscos
Descrição do andamento da entrega do produto, evidenciando os resultados parciais alcançados:
Software para a gestão de riscos
Descrição do andamento da entrega do produto, evidenciando os resultados parciais alcançados:
LIÇÕES APRENDIDAS (Comentários dos acertos e erros na execução do projeto até o momento)

15 – TERMO DE APROVAÇÃO

A Secretaria de Planejamento (Secplan), no uso da sua competência regimental, de acordo com a Portaria Normativa nº 334, de 07 de agosto de 2014, e em cumprimento a determinação da Procuradoria-Geral de Justiça prestou consultoria na elaboração do Plano de Projeto Implantação da Gestão de Riscos no MPDFT.

O gestor e coordenador devem estar cientes que quaisquer modificações no projeto inicial, caso existam, poderão implicar em alteração nos prazos de execução, reduzindo-os ou dilatando-os, dependendo da natureza das alterações. A inicialização da execução do projeto está vinculada à assinatura desse termo e posterior publicação de Portaria.

Eu, Wagner de Castro Araujo, gestor do projeto Implantação da Gestão de Riscos no MPDFT por mim elaborado, com a consultoria da Secretaria de Planejamento (Secplan), aprovo e autorizo o início da execução e me comprometo a prestar as informações, bem como tomar as providências necessárias à validação do projeto.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

Wagner de Castro Araujo
Promotor de Justiça

Assinado por:

MARLI DE SOUSA REGO - AE/SG em 25/09/2020.

WAGNER DE CASTRO ARAUJO - SG/PGJ em 28/09/2020.

ÉDER MACHADO DA SILVA - SECPLAN/API em 25/09/2020.

.



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 555, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta do procedimento de gestão administrativa nº 08191.108611/2020-69,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, ao Promotor de Justiça deste Ministério Público GERMANO CAMPOS CÂMARA, matrícula 524-0, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c com o art. 3º da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 1º A aposentadoria se dará sem prejuízo da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) equivalente a 8/10 de FC-06 e 2/10 de FC-07, concedidos com base na Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e na Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, assegurada a percepção cumulativa com subsídio por meio do Mandado de Segurança nº 2006.00.2.01132-1, transitado em julgado em 10 de agosto de 2015, os quais deverão compor os proventos.

Art. 2º Declarar vago o cargo, em razão da referida aposentadoria.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 3º Converter em pecúnia, mediante disponibilidade orçamentária, o saldo de 109 dias de licença-prêmio, não gozados nem contados em dobro para efeito de aposentadoria, adquiridos pelo citado Procurador de Justiça, com fundamento no art. 5º, §1º, II, da Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA SAUERBRONN



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 556, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a participação da Promotora de Justiça Adjunta ISABELLA ANGÉLICA DOS SANTOS CHAVES em evento promovido pelo Projeto Integral de Vida - Pró-Vida, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2020, em ambiente virtual.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no *Tabularium* nº 08191.115401/2020-27,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação da Promotora de Justiça Adjunta ISABELLA ANGÉLICA DOS SANTOS CHAVES em evento promovido pelo Projeto Integral de Vida - Pró-Vida, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2020, em ambiente virtual.

Parágrafo único. A participação dar-se-á sem ônus para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 557, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 08191.094898/2020-32; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PGJ nº 548, de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a dinâmica dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 08191.094898/2020-32.

Art. 3º Designar os servidores LEONARDO DA MOTTA SCHMIDT, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 4485, ALAN AMORIM DE SOUSA, Analista do MPU/Perito em Contabilidade, matrícula nº 1951, e JORGE NOCELLO DE SOUZA JUNIOR, Técnico do MPU/Orçamento, matrícula nº 3738, para integrem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá apresentar, no prazo de sessenta dias, o respectivo relatório conclusivo acerca dos fatos apurados.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

§1º O servidor LEONARDO DA MOTTA SCHMIDT presidirá a comissão.

§2º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 558, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Promotorias de Apoio Operacional do Distrito Federal para oficiarem junto à Vara do Tribunal do Júri de Samambaia.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B, da Resolução CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015; e

CONSIDERANDO o teor do Tabularium nº 08191.115574/2020-45,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a 18ª e a 33ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para oficiarem, no período de 3 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, em feitos, audiências e sessões plenárias junto à Vara do Tribunal do Júri de Samambaia.

Parágrafo único. Os membros a serem designados como substitutos serão os mais antigos que manifestarem interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante a Vara do Tribunal do Júri de Samambaia;



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Samambaia;

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 559, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Retifica a Portaria PGJ nº 540, de 14 de outubro de 2020, que autoriza o afastamento da Promotora de Justiça LARISSA BEZERRA LUZ para realizar a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº1.00533/2019-27.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.116582/2020-17,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria PGJ nº 540, de 14 de outubro de 2020, de forma que, onde se lê “CONSIDERANDO o disposto no *tabularium* nº 08191.112958/2020-14,”, leia-se “CONSIDERANDO o disposto no *tabularium* nº 08191.111427/2020-04,”.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA NORMATIVA Nº 669 ,DE 2 DE março DE 2020

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 67, de 9 de setembro de 2009, que define a situação funcional dos militares cedidos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 1º do artigo 2º da Portaria Normativa PGJ nº 67, de 9 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 1º Os militares cedidos para o exercício das atividades de segurança institucional integram o quadro de pessoal do MPDFT, recebendo as denominações para os cargos ou funções estabelecidos na estrutura organizacional deste Ministério Público.”

Art. 2º Alterar o parágrafo único do art. 5º da Portaria Normativa PGJ nº 67, de 9 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

Parágrafo único. Os militares, ativos ou inativos, em exercício no MPDFT para o desenvolvimento de atividades de segurança serão dispensados do controle de jornada.”

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 700, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a estrutura organizacional de unidades administrativas do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do artigo 22 da Lei n.º 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa nº 500, de 23 de agosto de 2017, que define a estrutura organizacional do MPDFT,

CONSIDERANDO o teor do Ofício N° 014/2020 – AESG/SG/MPDFT, de 30 de setembro de 2020, (Tabularium 08191.108010/2020-56), que solicita a inclusão da Assessoria Especial da Secretaria-Geral na estrutura administrativa da Secretaria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 500, de 23 de agosto de 2017, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 700, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
SECRETARIA-GERAL	SG		SECRETARIA-GERAL	SG	
SECRETARIA DO GABINETE DA SECRETARIA-GERAL	SECGAB		SECRETARIA DO GABINETE DA SECRETARIA-GERAL	SECGAB	
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	--		--
Subsecretário de Administração II		CC-01	Subsecretário de Administração II		CC-01
Subsecretário de Administração I		FC-03	Subsecretário de Administração I		FC-03
Subsecretário de Administração I		FC-03	Subsecretário de Administração I		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
--	--		ASSESSORIA ESPECIAL DA SECRETARIA-GERAL	AESG	
--		--	Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Tabularium nº 08191.116957/2020-31,

RESOLVE:

Designar, de 9 a 20/11/2020, a servidora **MONICA APARECIDA SILVA**, matrícula 2891-6, Analista do MPU/Comunicação Social da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Chefe do Setor de Assessoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação, código FC-03 (50002007), dispensando-a, somente durante o referido período, do encargo de substituta do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Jornalismo da Secretaria de Comunicação, código CC-02 (50004020).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Tabularium nº 08191.116210/2020-82 e 08191.117646/2020-99,

RESOLVE:

Art. 1º Apostilar a nomeação de **ANA BEATRIZ SARAIVA DE OLIVEIRA**, matrícula 5444-0, sem vínculo com a Administração Pública, do cargo em comissão de Assessor Jurídico I do Núcleo de Apoio Operacional da Procuradoria-Geral de Justiça, código CC-01 (52000022), realizada originalmente por meio da Portaria/SG nº 590, de 11/07/2018, DOU nº 133, de 12/07/2018, Seção 2, pág. 56, tabularium 08191.069473/2018-71, para o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 9ª Promotoria de Justiça Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código CC-01 (72001067).

Art. 2º Nomear a servidora **VANESSA NEVES DIAS**, matrícula 3525-4, Analista do MPU/Gestão Pública da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I do Núcleo de Apoio Operacional da Procuradoria-Geral de Justiça, código CC-01 (52000022), exonerando-a, em consequência, do cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 9ª Promotoria de Justiça Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código CC-01 (72001067).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação que foi dada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08191.073201/2020-90,

RESOLVE:

Substituir do encargo de Gestor Substituto, nos termos da Portaria/SG nº 948, de 28 de agosto de 2019, o servidor **FÁBIO AUGUSTO FREIRE DE RIVOREDO**, Técnico do MPU/Apoio Especializado/Segurança, Matrícula 5375-2, pela servidora **THÁISE MARTINS FERNANDES BESSA**, Técnico do MPU/Apoio Especializado/Segurança, Matrícula 5724-0.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014 e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes da peça 1, do PGEA nº 08191.113889/2020-58, que informa o direito do servidor gozar licença para capacitação, referente ao 3º quinquênio, do período de 03/01/2011 a 01/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **TRISTANA ARAUJO ALENCAR AIRES REZENDE**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 2264, no período de **16/11/2020 a 04/12/2020 (19 dias)**, para participar dos cursos “Conhecendo o novo acordo ortográfico” - 20h e “Ética e Administração Pública” - 40h, com carga horária total de 60 horas, ministrados pelo Instituto Legislativo Brasileiro – ILB.

Parágrafo Único. A participação do servidor na(s) ação(ões) de capacitação autorizada(s) deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido na portaria de autorização da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CLAUDIA RAMOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014 e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes da peça 0.3, do PGEA nº 08191.111752/2020-69, que informa o direito do servidor gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 22/11/2013 a 20/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação ao servidor **JOAO LUCAS DA COSTA BRAGA**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4499, no período de **26/10/2020 a 13/11/2020 (19 dias)**, para participar dos cursos “Noções de contrainteligência e pesquisa em fontes abertas” - 30h, “Segurança de Autoridades e Comboio” - 20h e “Ciberespaço: desafios e oportunidades” - 15h, com carga horária total de 65 horas, ministrados pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Parágrafo Único. A participação do servidor na(s) ação(ões) de capacitação autorizada(s) deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido na portaria de autorização da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CLAUDIA RAMOS

Sumário

Capa.....	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça.....	p. 2
Portaria 0539/2020	p. 2
Portaria 0547/2020	p. 6
Portaria 0548/2020	p. 8
Portaria 0550/2020	p. 10
Portaria 0551/2020	p. 14
Portaria 0552/2020	p. 15
Portaria 0554/2020	p. 16
Portaria 0555/2020	p. 38
Portaria 0556/2020	p. 40
Portaria 0557/2020	p. 41
Portaria 0558/2020	p. 43
Portaria 0559/2020	p. 45
Portaria Normativa 0669/2020.....	p. 46
Portaria Normativa 0700/2020.....	p. 47
Secretaria-Geral.....	p. 49
Portaria 960/2020	p. 49
Portaria 961/2020	p. 50
Portaria 962/2020	p. 51
Secretaria de Educação Corporativa	p. 52
Portaria 164	p. 52
Portaria 165	p. 53
Sumário.....	p. 54